

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 01/2022/PMSC

2º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 01/2022/PMSC, celebrado entre o Município de São Cristóvão/SE e a SEGRASE decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, com sua sede administrativa localizada à Praça São Francisco, nº 11, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49.100-071, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Marcos Antonio de Azevedo Santana**; firmam o presente Termo de Apostilamento, cuja CONTRATADA é a **EMPRESA SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.085.519/0001-61, localizada na Rua Propriá, nº 227, Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP:49.010-020, neste ato, representada pelo Sr. **Francisco de Assis Dantas**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se o presente instrumento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo **alterar a razão social, sem alteração do CNPJ**, assim como, expressa no contrato nº 01/2022-PMSC, no sentido de substituir “o nome da razão social” da contratada que passa de **SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE para IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE – IOSE**.

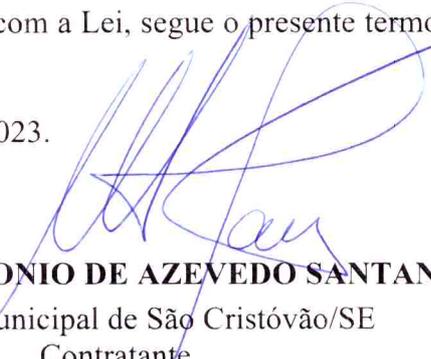
Parágrafo Único: A partir da assinatura deste Termo de Apostilamento será incorporada à cláusula alvo de alteração na seguinte redação:

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo, assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São Cristóvão, 20 de novembro de 2023.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE
Contratante

Art. 30º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 16 de Novembro de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 042/2023
De 06 de Julho de 2023

SECRETARIAS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 01/2022/PMSC

2º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 01/2022/PMSC, celebrado entre o Município de São Cristóvão/SE e a SEGRASE decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, com sua sede administrativa localizada à Praça São Francisco, nº 11, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49.100-071, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Marcos Antonio de Azevedo Santana**; firmam o presente Termo de Apostilamento, cuja CONTRATADA é a **EMPRESA SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.085.519/0001-61, localizada na Rua Propriá, nº 227, Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP:49.010-020, neste ato, representada pelo Sr. **Francisco de Assis Dantas**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamenta-se o presente instrumento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo **alterar a razão social, sem alteração do CNPJ**, assim como, expressa no contrato nº 01/2022-PMSC, no sentido de substituir “o nome da razão social” da contratada que passa de **SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE para IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE – IOSE**.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste Termo de Apostilamento será incorporada à cláusula alvo de alteração na seguinte redação:

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo, assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São Cristóvão, 20 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE
Contratante